



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 355/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.918/2025, de autoria da Comissão de Minas e Energia.*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000719/2025-59.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faça referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 237/2025, de 9 de julho de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 2.918/2025, de autoria da Comissão de Minas e Energia**, por meio do qual "Requer ao Ministério de Minas e Energia (MME) informações acerca da implementação, eficácia e governança do programa *RenovaBio*".
2. A esse respeito, encaminho os seguintes documentos com esclarecimentos acerca do assunto:
 - I - Despacho SNPGB (SEI nº 1083817), de 11 de julho de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
 - II - Nota Informativa nº 29/2025/DBIO/SNPGB (SEI nº 1062742), de 30 de maio de 2025, elaborada pelo Departamento de Biocombustíveis da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 28/07/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091642** e o código CRC **8EBF881F**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

NOTA INFORMATIVA Nº 29/2025/DBIO/SNPGB

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. **O Requerimento de Informação - RIC nº 2918/2025**, de autoria da **Comissão de Minas e Energia**, que requer ao Ministério de Minas e Energia (MME) informações acerca da implementação, eficácia e governança do programa RenovaBio.

2. **INFORMAÇÕES**

2.1. O Requerimento de Informação - RIC nº 2918/2025 requer ao Ministério de Minas e Energia (MME) informações acerca da implementação, eficácia e governança do programa RenovaBio, considerando a relevância do programa para o cumprimento das metas brasileiras no âmbito do Acordo de Paris e sua influência sobre o setor energético e o consumidor final.

2.2. Abaixo estão as respostas do Departamento de Biocombustíveis às questões trazidas.

Questão 1: Como o Ministério avalia a eficácia do processo de certificação da produção eficiente de biocombustíveis pela ANP, bem como das metodologias de cálculo da nota de eficiência ambiental (RenovaCalc)? Existem medidas em curso para revisar e aperfeiçoar esse processo? Com o crescimento da participação do etanol de milho e de outros biocombustíveis na matriz energética brasileira, está programada alguma revisão dos parâmetros de certificação dos produtores para assegurar equilíbrio na alocação das notas de eficiência?

Resposta:

Tanto o processo de certificação da produção eficiente de biocombustíveis pela ANP, quanto a metodologia de cálculo da Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA), são processos que seguem parâmetros claros e rigorosos estabelecidos em Resolução e são reconhecidos por sua confiabilidade e metodologia.

O processo de certificação da produção eficiente de biocombustíveis pela ANP é realizado por firma inspetora credenciada pela ANP e segue parâmetros definidos em Resolução pela ANP (Resolução ANP nº 758/2018). Também existem Informes Técnicos da ANP detalhando procedimentos e documentações.

O cálculo da Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA) é feito através da RenovaCalc, calculadora reconhecida internacionalmente. Além disso, o preenchimento da calculadora é auditado pela firma inspetora e, posteriormente, avaliado pela ANP.

O Grupo de Trabalho (GT) RenovaBio, coordenado pela ANP, com o apoio de pesquisadores da área e que trabalha constantemente no aprimoramento da RenovaCalc. Existem algumas medidas de aperfeiçoamento da RenovaCalc em curso, no âmbito do GT, como, por exemplo: a metodologia de classificação de matérias-primas para a produção de biocombustíveis; avaliação de inclusão de novas rotas de produção na RenovaCalc, revisão dos fatores de penalização dos perfis das biomassas utilizadas na RenovaCalc. Trata-se de um processo dinâmico de constante abertura para incorporação da melhor ciência disponível para a Política Pública.

A Resolução ANP nº 758/2018 passou por revisão e consulta pública para aprimorar o processo de certificação. Após a consulta pública a ANP avaliou as mais de 1.000 contribuições recebidas e a Resolução atualizada será publicada, segundo a ANP, ainda no primeiro semestre de 2025.

Ou seja, existe amparo técnico nos parâmetros dos produtores já utilizados no Programa que asseguram o equilíbrio necessário. Ainda assim, como exposto anteriormente, a revisão desses parâmetros está em andamento buscando o contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos do RenovaBio.

Questão 2: Quais iniciativas têm sido adotadas para ampliar a liquidez, previsibilidade e transparência do mercado de CBIOS na B3, especialmente no que diz respeito à participação dos obrigados e voluntários, bem como à redução da volatilidade de preços?

Resposta:

O Comitê Interministerial RenovaBio é responsável pela governança e monitoramento do Programa, congregando transversalmente os principais órgãos do Poder Executivo. Desde o início de seus trabalhos, o Comitê tem buscado utilizar indicadores robustos para o monitoramento dos CBIOS, visando um mercado cada vez mais maduro e equilibrado, considerando que sua competência estão, dentre outras atividades, monitorar a oferta, a demanda e os preços dos CBIOS emitidos e negociados a partir da comercialização de biocombustíveis.

O Comitê vem acompanhando também o aumento das ações judiciais contra o Programa e o não cumprimento das obrigações que cabem à parte obrigada. O MME e a ANP estão trabalhando para conter o efeito multiplicador dos processos judiciais.

Questão 3: Considerando que os CBIOS não atendem integralmente aos requisitos do Artigo 6º do Acordo de Paris, sobretudo em relação à adicionalidade, intercambialidade e temporalidade, o Ministério possui estudos ou propostas em elaboração para integrar os CBIOS ou as metas do RenovaBio aos mecanismos internacionais de precificação de carbono ou à Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil no âmbito do Acordo de Paris?

Resposta:

O Brasil, mesmo não integrando o Anexo 1 do Protocolo de Quito (celebrado em 1997), sempre teve papel ativo no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Além de ser um dos maiores vendedores de créditos de carbono, no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (instrumento de vendas de créditos de carbono no âmbito do Protocolo de Quioto), sempre foi ativo na adoção de políticas voltadas para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Em 2009, por exemplo, foi aprovada a Lei nº 12.187, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Essa lei orientou a elaboração de um conjunto de metas voluntárias, chamadas de "Nationally Appropriate Mitigation Actions" (NAMAS), que foram apresentadas pelo país na COP-15 da UNFCCC, em Copenhague, em 2009.

Posteriormente, como signatário do Acordo de Paris, celebrado em 2016, o Brasil apresentou a sua primeira Intended Nationally Determined Contribution (i-NDC).

As metas da NDC brasileira são classificadas como “economy-wide”, ou seja, existe plena liberdade do País para identificar onde e como realizar os esforços de descarbonização necessários à luz das diferentes circunstâncias nacionais, embora, certamente, todos os setores de atividade econômica precisem se empenhar para reduzir suas emissões.

A NDC, no entanto, conferiu atenção especial para setores considerados estratégicos, prevendo a adoção de um conjunto de medidas, entre as quais aumentar a participação de bioenergia sustentável na matriz energética brasileira para aproximadamente 18% até 2030, expandindo o consumo de biocombustíveis, aumentando a oferta de etanol, inclusive por meio do aumento da parcela de biocombustíveis avançados (segunda geração), e aumentando a parcela de biodiesel na mistura do diesel;

A NDC apenas ratifica o compromisso do país com a continuidade e o fortalecimento das políticas voltadas para o controle e redução das emissões de gases de efeito estufa que já vinham sendo implementadas.

Embora o RenovaBio tenha entre seus objetivos principais o fomento ao aumento sustentável da participação de biocombustíveis na matriz de transportes nacional e a estruturação de um mercado internacional de biocombustíveis sustentáveis, ele é apenas uma das diversas políticas públicas aderentes à Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

O seu foco é a redução da intensidade de carbono na matriz de combustíveis. Para tanto, incentiva a busca pela maior eficiência agrícola e de produção industrial, uma vez que a quantidade de CBIos emitida é diretamente proporcional à nota de eficiência do processo produtivo de cada usina e indiretamente proporcional a sua intensidade de carbono.

A seguir é apresentada uma análise das contribuições do RenovaBio para o atendimento da NDC brasileira no Acordo de Paris:

Setor/NDC	Contribuição do RenovaBio para atendimento das medidas adicionais para atingimento da NDC
Aumentar a participação de bioenergia sustentável na matriz energética brasileira para aproximadamente 18% até 2030, expandindo o consumo de biocombustíveis, aumentando a oferta de etanol, inclusive por meio do aumento da parcela de biocombustíveis avançados (segunda geração), e aumentando a parcela de biodiesel na mistura do diesel.	Para que ocorra esse aumento da participação dos biocombustíveis na matriz é fundamental que eles sejam competitivos frente aos análogos fósseis. Também é necessário considerar as suas externalidades positivas para a sua adequada precificação, como, por exemplo, a geração de emprego e renda, redução de emissões de GEE, o desenvolvimento de tecnologias agrícolas, industriais e automotivas, assim como a segurança energética.
Setor da energia	Para alcançar uma participação de 45% de energias renováveis na composição da matriz energética em 2030, a EPE estima que a produção de etanol de primeira geração deverá aumentar para cerca de 50 bilhões de litros; a produção de etanol de segunda geração deverá aumentar significativamente a partir de 2023, atingindo 2,5 bilhões de litros; e deve-se triplicar a geração de eletricidade a partir de biomassa, com destaque para a cana.
Setor florestal e de mudança do uso da terra	Existem três critérios de elegibilidade para a Certificação de Biocombustíveis. São eles: <ul style="list-style-type: none"> • A matéria-prima para produção de biocombustível não pode ser proveniente de área onde houve supressão de vegetação nativa; • Os produtores rurais de biomassa devem possuir Cadastro Ambiental Rural (CAR), como forma de incentivar e promover o registro dos produtores rurais no CAR e fortalecer o cumprimento do Código Florestal. • As áreas de cultivo devem respeitar os zoneamentos agroecológicos estabelecidos no país.
Setor agrícola	A intensidade de carbono dos biocombustíveis é calculada levando em consideração todo o ciclo de vida do combustível, desde a produção da matéria-prima até a queima do combustível. Os produtores podem inserir informações agrícolas como dados padrão, que são penalizados em relação aos dados típicos médios de insumos (fertilizantes, corretivos etc) utilizados no país, mas são incentivados a buscar maior eficiência agrícola com o passar do tempo a fim de melhorar a sua Nota de Eficiência-Energética Ambiental, passando a não mais utiliza-se de dados penalizados, e migrando para a utilização de dados específicos otimizados de produção.
Setor de transportes	A política volta-se este setor, buscando promover uma redução da intensidade de carbono da matriz de transportes em um cenário decenal.

Atualmente, os principais responsáveis pelas emissões de GEE na produção e consumo de energia são os setores de transportes e industrial, que respondiam em 2018 por 46% e 19% do total de emissões, respectivamente. Segundo as projeções do Plano Decenal de Expansão de Energia 2029, esses setores continuarão, em conjunto, responsáveis pela maior parte das emissões do setor de energia, somando 67% em 2029. Dessa forma, medidas que impliquem redução de emissões em tais setores configuram-se como potencialmente significativas.
--

Logo, o RenovaBio não foi desenhado para atender o Acordo de Paris, mas ele contribui para o cumprimento dos compromissos de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa assumidos pelo Brasil. No entanto, nada impede, quando o Mercado de Carbono for regulamentado, a convergência entre o Programa e este mercado.

Questão 4: O Ministério dispõe de dados ou indicadores que permitam avaliar a contribuição efetiva do RenovaBio para a redução da intensidade de carbono na matriz de combustíveis do Brasil? Como essa redução tem sido monitorada ao longo dos anos?

Resposta:

O Comitê RenovaBio faz o monitoramento da Intensidade de Carbono da Matriz de combustíveis com base no Balanço Energético Nacional (BEN) e nos números médios da Intensidade de Carbono reportados pela ANP e utilizados no processo de definição das metas.

Questão 5: À semelhança dos preceitos estabelecidos no Decreto n 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a análise de impacto regulatório de atos normativos, há previsão de realizar trabalho semelhante em relação à Lei n 13.576, de 26 de dezembro de 2017 (RenovaBio), visando seu aprimoramento e o alcance de seu objetivo principal, descrito no inciso I do art. 1º: contribuir para o cumprimento dos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris?

Resposta:

Conforme resposta do item 3, o RenovaBio já contribui para o cumprimento dos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris.

A AIR, regulamentada pelo Decreto n 10.411, de 30 de junho de 2020, é realizada quando da edição, alteração ou revogação de atos normativos, o que não se aplica à Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, pois esta não está sendo revisada.

Cabe mencionar que, anualmente, para a definição das metas de descarbonização pelo CNPE, é realizada uma AIR e Consulta Pública.

6. **Questão 6:** Considerando o elevado valor das negociações com CBIOS informadas pela B3, onde foram aplicados os mais de R\$ 20 bilhões arrecadados pelos produtores de biocombustíveis desde o início das operações na bolsa? Quais foram as ações efetivamente voltadas ao aumento e à melhoria da eficiência na produção de biocombustíveis, e que valores foram aplicados nessas ações?

Resposta:

Em primeiro lugar, **cabe corrigir o valor mencionado na pergunta. De acordo com os dados da B3, os CBIOS comercializados desde o início do Programa até abril de 2025 totalizam o montante de R\$ 14,50 bilhões e não "mais de R\$ 20 bilhões".**

Cabe lembrar que o volume total de receitas com os CBIOS é um valor bruto. Considerando uma carga tributária de cerca de 23% sobre o C BIO, isso implica que dos R\$ 14,50 bilhões em receitas, cerca de R\$ 3,33 bilhões foram recolhidos na forma de tributação exclusiva (segundo norma da RFB) em Imposto de Renda e Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS. Ou seja, **a receita líquida com CBIOS para os produtores certificados foi de R\$ 11,16 bilhões.**

É importante ressaltar que o C BIO representa uma renda adicional para produtores e importadores, que pode ser investida em aumento de produção e melhoria de eficiência do biocombustível produzido.

Embora não haja na lei obrigação ao produtor de biocombustível para investir a renda obtida com a comercialização dos CBIOS, seja no aumento da produção ou no aumento de eficiência, pode-se destacar elementos que mostram que isso ocorreu ao longo do Programa:

- O volume elegível e a Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA) dos produtores certificados aumentou ao longo do Programa;
- O volume da produção de biocombustíveis vem crescendo, principalmente do etanol de milho e biometano;
- Os investimentos programados e realizados no setor de biocombustíveis aumentaram após o Programa.

Com a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei do RenovaBio, a receptividade por parte dos agentes produtivos e a expectativa com o aumento da participação de mercado trouxeram o ambiente propício para novos investimentos em expansão da capacidade produtiva de biocombustíveis no País.

De acordo com dados da ANP, que regula a atividade produtiva de biocombustíveis por meio do controle da capacidade de produção autorizada, de 2018 a 2023, a capacidade de produção de etanol (anidro + hidratado) salta de 266.702 m³/dia para 394.954 m³/dia. Esse aumento corresponde a um crescimento da ordem de 48% na capacidade de produção do parque industrial deste setor.

Da mesma forma, observa-se no caso do parque industrial para a produção de biodiesel, houve registro de aumento da capacidade de produção que sai do patamar de 22.620 m³/dia em 2018 para 40.702 m³/dia em 2023. Ou seja, o setor produtivo fez investimentos que elevaram a capacidade de produção diária desse biocombustível em 80% no período pós-RenovaBio.

Da mesma forma, para o Biometano, novos investimentos foram potencializados a partir do reconhecimento das externalidades positivas desse biocombustível de baixíssima intensidade de carbono. Cabe ressaltar, neste caso, que até o ano de 2019 não havia qualquer unidade de produção de biometano autorizada pela ANP. Atualmente, a capacidade autorizada de produção de biometano é de 417.112 Nm³/dia.

Outro indicador importante para demonstrar os investimentos realizados pelo setor produtivo de biocombustíveis neste período são os pedidos de enquadramento de projetos prioritários de infraestrutura para efeito de emissão de debêntures incentivadas.

O total de investimentos dos 38 projetos enquadrados pelo Ministério de Minas e Energia entre os anos de 2019 e 2023 corresponde a R\$ 27,17 bilhões, dos quais seis projetos enquadrados em 2023 totalizam o montante de R\$ 5,5 bilhões.

Em 2023, os investimentos totais do setor de etanol, via BNDES, alcançaram o valor de R\$ 3,5 bilhões, quase 40% superior ao do ano anterior. O BNDES RenovaBio, linha de financiamento lançada em 2020, é voltado para melhorias da eficiência energético-ambiental e da certificação da produção de unidades produtoras de biocombustíveis. As empresas que apresentarem melhoria do indicador "litros/CBIO", de, ao menos metade da meta correspondente, obterão redução da taxa básica de juros do Banco. A dotação orçamentária inicial era de R\$ 2 bilhões e foi ampliada para R\$ 3,5 bilhões, sendo R\$ 1 bilhão já aprovado para treze usinas de etanol.

Nota-se que a receita líquida auferida com os CBIOS é muito menor que o volume investido pelo setor de biocombustíveis. O maior volume financeiro anual obtido com a receita de vendas do CBIO foi em 2023, R\$ 4,44 bilhões, o que corresponde a uma receita líquida de aproximadamente R\$ 3,37 bilhões, um valor menor do que os R\$ 5,5 bilhões dos projetos prioritários de infraestrutura, sem contar os outros investimentos.

Tabela 3: Estimativas de investimentos e custos operacionais e de manutenção em 2021 - 2030

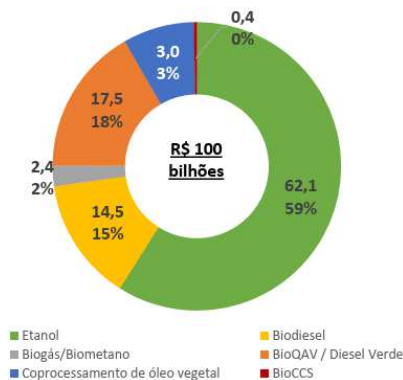
	CAPEX (R\$ Bilhões)	OPEX (R\$ Bilhões)
Etanol	43	602
Biodiesel	1	225
Biometano	23	12
BioQAV / Diesel Verde	1,5	n/e
TOTAL	68,5	839

Nota: Para o biometano, considera-se o potencial de produção entre 2021 e 2030. Fonte: EPE.

Fonte: Nota EPE "[Investimentos e Custos Operacionais e de Manutenção no Setor de Biocombustíveis 2021-2030](#)"

Investimentos acima foram estimados no contexto do início da vigência do RenovaBio.

CAPEX para biocombustíveis entre 2025 e 2034 (bilhões de R\$ e %)



*Não são considerados investimentos em distribuição e comercialização de biocombustíveis, nem os custos de operação e manutenção.
** Expansões autorizadas são aquelas indicadas pela ANP.

Fonte: Nota EPE "[Investimentos e Custos Operacionais e de Manutenção no Setor de Biocombustíveis: 2025 - 2034](#)"

	CAPEX (R\$ Bilhões)	OPEX (R\$ Bilhões)
Etanol	62,1	771,3
Biodiesel	14,5	77,5
Biometano	2,4	0,38
BioQAV / Diesel Verde	17,5	75,20
Coprocessamento de óleo vegetal	3,0	n/e
BioCCS	0,4	n/e
TOTAL	99,8	924,4

Nota 1: Para o biometano, consideram-se apenas os projetos em construção.

As tabelas acima demonstram que os investimentos anuais na expansão da produção de biocombustíveis estimados para o horizonte decenal, em CAPEX e OPEX, superam os R\$ 100 bi e constituem, portanto, um volume de recursos muito superior ao que o RenovaBio propiciou em receitas durante seus cinco anos de vigência.

Questão 7: Ainda em relação aos valores citados na pergunta anterior, de que forma está sendo feita a prestação de contas à sociedade sobre o destino dos recursos arrecadados pelos produtores de biocombustíveis com a comercialização de CBIOS?

Resposta:

Não há obrigação legal para o produtor de biocombustível prestar contas sobre o destino dos recursos arrecadados com a comercialização dos CBIOS. No entanto, cabe destacar que o montante investido na produção pelo setor a cada ano é muito superior ao que é receita oriunda de CBIOS, conforme demonstrado no item anterior.

Questão 8: Considerando que a comercialização dos CBIOS não possui a característica de ativo financeiro e, portanto, não é submetida à regulação ou fiscalização do Banco Central do Brasil (BACEN) ou da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), qual a previsão para que essas lacunas regulatórias sejam sanadas e que o mercado desses certificados tenha o acompanhamento das autoridades financeiras competentes?

Resposta:

Os princípios da liberdade econômica, conforme o Art. 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, incluem **a garantia da liberdade no exercício de atividades econômicas, a boa-fé do cidadão em relação ao poder público, a intervenção estatal subsidiária e excepcional, e o reconhecimento da vulnerabilidade do indivíduo perante o Estado.**

A partir dessa ótica, o monitoramento de mercado conduzido pelo Comitê RenovaBio não identificou elementos que justificassem a necessidade urgente de acompanhamento por estas autoridades financeiras.

Questão 9: Os valores significativos das negociações com CBIOS, que, por força de sua regulamentação, são integralmente repassados aos produtores de biocombustíveis, não deveriam ser utilizados, ao menos em parte, para financiar órgãos governamentais, como o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA, entre outros, deixando de ser, como atualmente, um "imposto" aplicado aos consumidores de combustíveis fósseis com repasses exclusivamente ao setor privado?

Resposta:

A lógica do RenovaBio NÃO é de imposto. O princípio foi justamente a eficiência do mecanismo de incentivo ao produtor de biocombustíveis, que gerasse o menor custo para a sociedade, privilegiando instrumentos de mercado.

O Programa se caracteriza por ser uma solução de mercado, sem alteração de tributos, com efeitos positivos na arrecadação global de impostos e crescimento econômico, sem subsídios ou qualquer outra forma de oneração das contas públicas. Ou seja, considerando-se as demais alternativas elencadas, o RenovaBio configura-se com a solução mais eficiente e menos onerosa para a sociedade na busca pela segurança energética e para contribuição para o compromisso brasileiro no Acordo de Paris.

No contexto do programa RenovaBio, a separação do atributo ambiental do produto físico é um pilar fundamental para o sucesso e a eficácia da política. Com o RenovaBio, a ênfase muda para a redução de emissões de gases de efeito estufa. Ao separar o atributo ambiental, o programa consegue quantificar e certificar a redução de emissões de gases de efeito estufa de forma independente, permitindo que o mercado precifique a descarbonização real, e não apenas a existência do biocombustível. Isso cria um incentivo direto para que os produtores busquem maior eficiência na redução de carbono ao longo de toda a cadeia de produção.

Os Créditos de Descarbonização (CBios), que representam essa performance ambiental certificada, permite que esses créditos sejam negociados separadamente do biocombustível. Essa flexibilidade é vital. Usinas que produzem biocombustíveis com alta eficiência de descarbonização podem gerar mais CBios e vendê-los, enquanto distribuidoras que precisam cumprir suas metas de descarbonização podem comprar esses créditos, independentemente de onde ou de qual tipo de biocombustível eles adquiram. Isso gera um mercado de carbono líquido e transparente, essencial para a precificação eficiente do benefício ambiental.

Conforme expresso pelo TCU, em seu Relatório de Auditoria Operacional sobre Políticas Públicas Federais Relativas aos Biocombustíveis, o RenovaBio **"possui caráter inovador e complexo, alinhado com as tendências mundiais", mostrando-se desnecessária a proposição de qualquer medida de aprimoramento.**

Cabe aqui destacar um pequeno trecho do Acórdão (item 78 na pág. 9 do referido relatório):

"levando em consideração: i) que o MME tem ciência dos desafios indicados; ii) que estão em curso medidas para aprimorar o RenovaBio; iii) o fato de as políticas estarem em estágio inicial de implementação e serem complexas por natureza; iv) a percepção de que **o mercado de Cbio possui caráter inovador e complexo, alinhado com as tendências mundiais;** e v) a dificuldade extraordinária e imprevisível que impactou os primeiros anos do Programa (pandemia mundial); **mostra-se desnecessária a proposição de qualquer medida de aprimoramento,** sendo bastante que a SeinfraPetróleo acompanhe a evolução do tema e considere em seu planejamento a realização de fiscalização futura com o objetivo de verificar a suficiência das ações governamentais para o atingimento dos resultados esperados."

A conclusão do TCU, que ressalta a higidez do RenovaBio, não é gratuita. O contexto no qual o RenovaBio foi debatido e formulado inclui o agravamento das questões ambientais, tanto no que se refere à poluição atmosférica e às decorrentes mudanças climáticas, quanto aos problemas de saúde causados pela poluição do ar nos grandes centros urbanos.

O RenovaBio, no Relatório de Auditoria do TCU, é reconhecido por ter uma série de aspectos positivos, conforme identificado no relatório. Alguns dos aspectos destacados são (pp. 6, 7, 17 e 102):

- Contribuição para o cumprimento dos compromissos do país no âmbito do Acordo de Paris, sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Isso ressalta a importância do programa no contexto das políticas de redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Ênfase na adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, comercialização e uso de biocombustíveis. Isso ilustra o foco do RenovaBio na promoção do uso sustentável de fontes de energia renovável.
- Promoção da expansão da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética nacional, com atenção à regularidade do abastecimento de combustíveis. Isso destaca o papel do programa na garantia de suprimento de combustíveis de forma sustentável e eficiente.
- Contribuição para a previsibilidade da participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis. Isso indica o impacto positivo do RenovaBio na promoção de um mercado competitivo e diversificado de biocombustíveis.

O relatório do TCU também aborda o mecanismo da certificação dos biocombustíveis no âmbito do RenovaBio, destacando a importância dessa certificação para promover a adequada expansão da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética nacional, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis. Além disso, menciona a contribuição da certificação para a participação competitiva dos

diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis, conforme disposto na Lei 13.576/2017 (Política Nacional de Biocombustíveis – RenovaBio).

O referido relatório enfatiza que a certificação dos biocombustíveis é um dos instrumentos do RenovaBio, cujo objetivo é contribuir para o atendimento aos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Além disso, a certificação é mencionada como um mecanismo importante para promover a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis, inclusive com mecanismos de avaliação de ciclo de vida.

Questão 10: Com a livre flutuação do preço dos CBIOS, que já atingiram mais de R\$ 200 por certificado, quais as medidas adotadas para assegurar que o acréscimo do custo dos CBIOS aos preços dos combustíveis fósseis não provoque impacto inflacionário no país?

Resposta:

O RenovaBio é um programa de descarbonização da matriz de combustíveis, que contribui para o cumprimento das obrigações brasileiras de redução das emissões de gases de efeito estufa. A externalidade positiva dos biocombustíveis proporciona ao País a descarbonização a um custo extremamente baixo quando se compara seus custos ao tamanho do mercado de combustíveis na economia do País.

Como evidência disso, pode-se considerar o mercado de óleo diesel, gasolina e etanol hidratado. De 2020 a 2024, foram comercializados 611,99 bilhões de litros desses três combustíveis, conforme dados da tabela abaixo:

Mercado de Combustíveis (mil m ³)	2020	2021	2022	2023	2024
Gasolina C	35.823	39.315	43.040	46.048	44.399
Diesel B	57.469	62.091	63.251	65.533	67.410
Etanol Hidratado	19.834	17.541	16.945	17.852	23.434

Mercado de Combustíveis: Fonte EPE, ANP, MAPA (2025) – Elaboração MME (2025)

Os combustíveis de base fóssil, Gasolina C e Diesel B, corresponderam a 516,38 bilhões de litros nesses mesmos cinco anos.

Considerando-se os preços médios dos combustíveis, publicados pela ANP em <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-de-precos-de-combustiveis-e-derivados-do-petroleo>, podemos inferir o faturamento da cadeia de comercialização dos combustíveis.

Preços médios dos combustíveis (bomba) R\$/litro	2020	2021	2022	2023	2024
Etanol Hidratado	2,94	4,34	4,43	3,75	3,86
Gasolina C	4,28	58	6,11	5,50	5,92
Diesel B	3,42	4,56	6,58	5,75	5,92

Preços de Combustíveis na Revenda: Fonte ANP (2025) – Elaboração MME (2025)

Preços médios dos combustíveis (distribuidor) R\$/litro	2020	2021	2022	2023	2024
Etanol Hidratado	2,54	3,74	3,71	3,08	3,23
Gasolina C	3,81	5,25	5,41	4,76	5,17
Diesel B	3,00	4,12	5,90	5,00	5,25

Preços de Combustíveis no Distribuidor: Fonte ANP (2025) – Elaboração MME (2025)

Faturamento do Mercado de Combustíveis	2020	2021	2022	2023	2024
Faturamento Distribuição (MM Reais)	351.026,71	516.504,41	655.024,34	601.881,09	659.137,15
Faturamento Revenda (MM Reais)	398.952,09	573.840,55	738.229,56	697.202,77	752.364,52

Faturamento do mercado de combustíveis (calculado com base nos preços e volumes comercializados): Elaboração MME (2025)

Para efeito de comparação, podemos fazer um exercício relativo ao custo de cumprimento das metas do RenovaBio, com base nos preços médios do CBIOS publicados pela B3 e monitorados pelo Comitê RenovaBio, responsável pelo acompanhamento do Programa. A partir disso, com o dispêndio para cumprimento da meta, basta dividir esse valor pela soma dos mercados de gasolina C e de Diesel B, combustíveis que carregarão o custo para aquisição dos CBIOS. Os valores de repasse podem ser estimados para cada ano, conforme tabela abaixo:

	Meta Global (2020)	Meta Global (2021)	Meta Global (2022)	Meta Global (2023)	Meta Global (2024)
Metas anuais	14.530.000	24.860.000	35.978.608	37.468.976	38.780.000
Preço Médio	R\$43,66	R\$39,31	R\$111,63	R\$113,61	R\$87,99
Custo de Cumprimento das Metas	R\$634.379.800	R\$977.246.600	R\$4.016.292.011	R\$4.256.850.363	R\$3.412.252.200
Proporção das Metas	100%	100%	100%	100%	100%

Mercado de Gasolina (m3)	35.823.430	39.315.580	43.040.590	46.048.520	44.399.450
Mercado de Diesel (m3)	57.469.000	62.091.530	63.251.940	65.533.410	67.410.570
Custo final para o mercado Gas C (R\$/litro)	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,03
Custo final para o mercado Diesel B (R\$/litro)	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,03

Tendo em conta os volumes de gasolina e diesel comercializados, o repasse dos custos com CBIOS acarretaria um incremento da ordem de R\$ 0,03/litro de Gasolina C e de Diesel B comercializados em 2024. O preço médio de mercado no segmento de distribuição já incorpora um custo adicional de R\$ 0,03/litro de combustível (Gasolina C e Diesel B). Ou seja, o consumidor é quem arca com esse custo de descarbonização imposto pelo RenovaBio.

Em 2024, o etanol hidratado, a gasolina e o diesel comercializados ao consumidor representaram um mercado da ordem de 750 bilhões de reais. Já o cumprimento das metas de CBIOS correspondeu a uma despesa da ordem de 3,4 bilhões de reais, tendo em conta o preço médio do CPIO nesse ano (R\$ 87,99). Ou seja, a política de descarbonização, que beneficia a toda a sociedade, evitando as emissões de mais de 38 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente em 2024, contribuindo também para a redução de outros poluentes, para a redução de despesas com a saúde pública e para evitar mortes associadas a essa poluição em grandes centros urbanos, **custa meros 0,45% do valor agregado do mercado dos principais combustíveis da matriz.**

2.3. Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do MME.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Coelho G. Gomes Siqueira Moreira**, Coordenador(a)-Geral do RenovaBio e Políticas de Descarbonização, em 30/05/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Arraes Jardim Leal**, Diretor(a) do Departamento de Biocombustíveis, em 30/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1062742** e o código CRC **D79CB420**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000719/2025-59

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 2918/2025 - Conhecimento e adiantamento de providências.

Interessado: Assessoria Parlamentar - ASPAR.

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Em atenção ao Despacho ASPAR (SEI 1083284), que encaminhou para providências o Requerimento de Informação - RIC nº 2918/2025, de autoria da Comissão de Minas e Energia, encaminho a Nota Informativa nº 29/2025/DBIO/SNPGB (SEI nº 1062742).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LAÍS FORTI THOMAZ

Chefe de Gabinete

Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Documento assinado eletronicamente por **Laís Forti Thomaz, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, em 11/07/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083817** e o código CRC **DB5ADF4D**.